



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 848 DE 28 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO CIDADE ALTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA E EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a construção de um Centro Comunitário no Bairro da Cidade Alta, 1º Distrito deste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JOGE ASSAF
Prefeito Municipal